



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE IBITIPOCA

CEP 36235-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Decreto nº. 044-A de 02 de janeiro de 2014

*Estabelece regras para
numeração de Projetos de Leis, Leis, Portarias e Decretos Municipais.*

O Prefeito Municipal de Santa Rita de Ibitipoca, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, notadamente em seu artigo 65, IX ,

CONSIDERANDO a necessidade de se estabelecer um regramento para a numeração de atos normativos no município, visando melhor organizar os trabalhos de arquivo e publicação dos atos;

DECRETA:

Art. 1º. A partir de 01 de janeiro de 2014, Leis, Decretos e Portarias obedecerão a numeração sequencial, partindo do número do ultimo ato, não se interrompendo no final do exercício financeiro.

Art. 2º. Os projetos de lei terão sua numeração zerada no final do exercício financeiro, recomeçando a contagem a partir do número 001(um) no ano subsequente.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Rita de Ibitipoca, 02 de janeiro de 2014.

Jose Resende Nogueira
Prefeito Municipal